

JUSTIFICATIVA

1. **Objeto:** Aquisição de Antiespumante a Base de Água (sem silicone) para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE) do SMAE, conforme descrição/especificação abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
01	Antiespumante a base de água (sem silicone), para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE). Validade mínima de 12 meses.	600	KG

2. Justificativa:

A formação de espuma nos processos de tratamento de efluentes é um fenômeno recorrente, causado principalmente pela presença de surfactantes/tensoativos, detergentes e matéria orgânica. Essa espuma compromete a eficiência operacional da estação de tratamento de esgoto (ETE), podendo gerar:

- **Risco de transbordamento** em tanques e reatores biológicos.
- **Dificuldade no controle de processos** como aeração e decantação.
- **Problemas ambientais** devido ao arraste de sólidos suspensos e microrganismos para o meio externo.
- **Impactos na segurança ocupacional**, já que a espuma pode dificultar a visualização e o acesso seguro às unidades da ETE.

O uso de **antiespumante a base de água sem silicone** é necessário porque:

- Produtos à base de silicone podem causar **interferência nos processos biológicos** e prejudicar a atividade microbiológica essencial para o tratamento.
- O antiespumante sem silicone apresenta **maior compatibilidade com sistemas biológicos**, evitando toxicidade e garantindo a continuidade do processo de degradação da matéria orgânica.
- Permite **controle rápido e eficaz da espuma**, assegurando estabilidade operacional e evitando danos aos equipamentos.
- Contribui para a **qualidade do efluente tratado**, reduzindo riscos de não conformidade com padrões ambientais.

Portanto, a compra do antiespumante sem silicone é indispensável para garantir a eficiência e segurança operacional, a proteção ambiental, evitando lançamento inadequado de efluentes, observando a conformidade legal e regulatória com normas ambientais.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

O quantitativo para a aquisição foi definido com base na aquisição anterior, efetivada através da Dispensa Eletrônica n° 18/2024, conforme certidão de cotação e extrato do contrato do Processo Administrativo n° 22/2024, anexos a esta JUSTIFICATIVA.

A previsão para a aquisição é para a segunda quinzena do mês de julho de 2026.

Diante desta necessidade solicito e autorizo a comissão de licitação, para que tome as devidas providências no sentido de realizar processo licitatório para a aquisição do objeto acima descrito, conforme relação anexa.

Na certeza de seu pronto deferimento.

Atenciosamente,

Abatiá – Paraná, 29 de junho de 2026.

Willian Custódio Nogueira
Diretor

Ilmo. Sr.
André Sebastião do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitações
Abatiá – Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
018/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: e MATRYX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA

Objeto: Aquisição de antiespumante sem silicone para
tratamento de espumas em efluentes na Estação de Tratamento
do Esgoto – ETE do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal
de Esgoto de Abatiá) no valor máximo de R\$ 5.400,00 (cinco
mil e quatrocentos reais).

Valor Total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Vigência: 19/08/2024 a 18/08/2025.

Dotação Orçamentária:

01.004.17.512.0004.2004 - 33.90.30.11.00

Data: 19 de agosto de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora SAMAE

JOSE RODRIGO MASSENA DE SUZA

Proprietário

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:31769606

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/08/2024. Edição 3092

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49 FONE/FAX (43) 3556-1400
Rua XV de Novembro n.º 477 CEP – 86460-000 C. P. n.º 15
ABATIÁ - PARANÁ e-mail: samaeabt@uol.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Abatiá, 26 de julho de 2024.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, Estado do Paraná, vem solicitar que seja feita cotação de **ANTI ESPUMANTE DE 600 QUILOS**.

Relação dos Itens

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	600 QUILOS	Antiespumante (sem silicone) para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE).			

TOTAL R\$: _____

Observações:

-Impostos, seguros, frete (CIF) e quaisquer outros encargos deverão estar incluso no preço final.

-Condições de Pagamento: à vista, após emissão de nota fiscal eletrônica e da entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) e do envio do boleto bancário para pagamento ou conta corrente para depósito.

-Local da Entrega: RUA XV DE NOVEMBRO, 477 – ABATIÁ-PR – CEP. 86460-000

Atenciosamente,

HELAINÉ MENDES MENEZES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
ABATIÁ**
PORTARIA Nº 01/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – Ficam designados, os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos, atuarem como Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos processos regidos pela Lei nº 14.133/2021, período de 05/01/2026 a 31/12/2026.

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO – Agente de Contratação e Pregoeiro
MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA – Membro da equipe de apoio
GILSON ARLINDO OVIDIO – Membro da equipe de apoio

III - Ficam como substitutos os servidores:
MARCOS MUNIZ BATISTA – Membro da equipe de apoio
CINTIA APARECIDA BRESSANI – Membro da equipe de apoio
MARCO ANTONIO DE BRITO - Membro da equipe de apoio

III - Na ausência do Agente de Contratação, os membros da Equipe de apoio poderão atuar como comissão de contratação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

V - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:F4D9127F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2026. Edição 3441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2025

PORTARIA Nº 19/2025

Súmula: **NOMEAÇÃO** do servidor municipal efetivo, Willian Custódio Nogueira para o cargo de Diretor da SAMAE, nos termos da Lei Municipal nº 556/2012, art. 23.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo **Willian Custódio Nogueira**, inscrito no CPF n. 093.039.629-89, como Diretor da Samae, nos termos da Lei Municipal nº 556/2012, art. 23.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A76501A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2025. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que na publicação do dia 03/01/2025, edição nº 3186, referente à Portaria nº 19/2025,

Art. 1º onde se lê:
CPF: 093.039.629-89.

Leia-se:
CPF: 093.036.629-89.
Gabinete da Prefeita, em 09 de Janeiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DC8AF207

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/01/2025. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAÓrgão: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**Setor requisitante: (Unidade/Setor/Departamento): **Coordenação do Sistema de Água**Responsável pela Demanda: **Willian Custódio Nogueira**

Matrícula: 14

E-mail: samaedeabatia@gmail.com

Telefone: (43) 3556-1400

1. Objeto: Aquisição de Antiespumante a Base de Água (sem silicone) para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE) do SAMAE.**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:****Justificativa Técnica e Operacional:****Justificativa:**

A formação de espuma nos processos de tratamento de efluentes é um fenômeno recorrente, causado principalmente pela presença de surfactantes/tensoativos, detergentes e matéria orgânica. Essa espuma compromete a eficiência operacional da estação de tratamento de esgoto (ETE), podendo gerar:

- **Risco de transbordamento** em tanques e reatores biológicos.
- **Dificuldade no controle de processos** como aeração e decantação.
- **Problemas ambientais** devido ao arraste de sólidos suspensos e microrganismos para o meio externo.
- **Impactos na segurança ocupacional**, já que a espuma pode dificultar a visualização e o acesso seguro às unidades da ETE.

O uso de **antiespumante a base de água sem silicone** é necessário porque:

- Produtos à base de silicone podem causar **interferência nos processos biológicos** e prejudicar a atividade microbiológica essencial para o tratamento.
- O antiespumante sem silicone apresenta **maior compatibilidade com sistemas biológicos**, evitando toxicidade e garantindo a continuidade do processo de degradação da matéria orgânica.
- Permite **controle rápido e eficaz da espuma**, assegurando estabilidade operacional e evitando danos aos equipamentos.
- Contribui para a **qualidade do efluente tratado**, reduzindo riscos de não conformidade com padrões ambientais.

Portanto, a compra do antiespumante sem silicone é indispensável para garantir a eficiência e segurança operacional, a proteção ambiental, evitando lançamento inadequado de efluentes, observando a conformidade legal e regulatória com normas ambientais.

O quantitativo para a aquisição foi definido com base na aquisição anterior, efetivada através da Dispensa Eletrônica nº 18/2024, conforme certidão de cotação e extrato do contrato do Processo Administrativo nº 22/2024, anexos ao presente processo.

A previsão para a aquisição é para a segunda quinzena do mês de julho de 2026.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAÉ ABATIÁ

1. Descrições e quantidades:

LOTE I – Aquisição de Antiespumante a Base de Água (sem silicone) para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE) do SAMAE.

ITEM	OBJETO	TIPO DO ITEM*	SUBITEM**	UNID. DE MEDIDA	QUANT
01	Antiespumante a base de água, para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE). Validade mínima de 12 meses.	Materiais	Consumo	KG	600

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alta.

5. Estimativa de valor: o valor global para a aquisição de antiespumante a base de água (sem silicone) para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE) do SAMAE é de R\$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

6. Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias corridos.

7. Local e horário da entrega/execução: SAMAE – Rua XV de Novembro, 477 – Centro – Abatiá/PR.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não há vinculação.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Rafael Peixoto Martins

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: Lote 1 - materiais:

Função Programática: 01.004.17.512.0004.2004 - Coordenação do Sistema de Esgoto.

Elemento da Despesa: 33.90.30.11.00 – Material Químico

12. Fonte: 00001

Abatiá, 02 de julho de 2026.

Willian Custódio Nogueira

Diretor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Neste item deve ser detalhada a necessidade que originou a demanda de contratação, da forma mais detalhada possível visando identificar adequadamente requisitos da futura contratação.

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista a necessidade do SAMA E em manter a eficiência e segurança operacional, a proteção ambiental, evitando lançamento inadequado de efluentes, observando a conformidade legal e regulatória com normas ambientais.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual, se existir, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Como o SAMA E de Abatiá iniciou a utilização da lei 14.133/21 no ano de 2024, ainda não possui Plano Anual de Contratações vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Observação: Detalhar os requisitos necessários e essenciais à contratação visando ao atendimento da necessidade identificada. Não constar requisitos desnecessários e especificações excessivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação/contratação direta. Indicar as práticas de sustentabilidade (ambiental, social e econômica, por exemplo), conforme o caso.

É fundamental seguir uma série de requisitos que garantam a eficácia e a conformidade do processo, como: Especificações Técnicas; Qualidade e Certificações; Fornecedores Confiáveis; Custos e Orçamento; Condições de Garantia e Manutenção; Regulamentações Ambientais e de Sustentabilidade; Treinamento e Capacitação; Avaliação do Desempenho;

Assim sendo, é essencial garantir uma operação eficiente e sustentável. E um planejamento cuidadoso, garantindo assim sucesso na entrega do objeto.

Os bens objeto deste ETP, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Licitação Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por meio da apresentação de documentação específica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a licitante deverá comprovar que possui condições de entregar o objeto com as características deste edital, de forma satisfatória.

Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Observação: Registrar o quantitativo de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, apresentando as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. As quantidades devem ser estimadas em função do histórico de demandas anteriores, estatística, regressões ou projeções da utilização no prazo da contratação.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código produto	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	15374	Antiespumante a base de água (sem silicone), para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE). Validade mínima de 12 meses.	600	KG	R\$ 10,79	R\$ 6.474,00
TOTAL					R\$ 6.474,00	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Observação: Quando o objeto requerer um detalhamento das alternativas de mercado, podem ser adotadas as seguintes opções, dentre outras: a) considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Sugere-se pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes e que podem atender à necessidade da Administração, comparando-as de forma objetiva, indicando qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto.

Assim, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade da Estação de Tratamento de Esgoto do SMAE, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Antiespumante a base de água, conforme especificações do Termo de Referência, tipo de aquisição já efetuada pelo SMAE.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Observação: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, devendo ser realizada em conformidade com regulamento editado pelo órgão, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021. A estimativa de preços visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. O orçamento estimativo deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico, exceto se o orçamento for sigiloso.

Após considerar os dados obtidos através de pesquisa e cotação de preços, com empresas especializadas e Banco de Preços do PNCP, conforme inciso V do art. 2º do Decreto Municipal nº 05/2024, e nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi apurado um valor global de **R\$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)** para o item cotado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Observação: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever qual a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação, a qual deverá ser caracterizada detalhadamente para a sua inclusão no Termo de Referência.

A aquisição do Antiespumante a base de água é uma ação estratégica, necessária e urgente para assegurar a continuidade e eficiência do tratamento de esgoto, mantendo a qualidade do efluente tratado, reduzindo riscos de não conformidade com padrões ambientais. E principalmente assegurando a sustentabilidade e bem estar da população do município.

Solução almejada com a aquisição do objeto:

- Produtos à base de silicone podem causar **interferência nos processos biológicos** e prejudicar a atividade microbológica essencial para o tratamento.
- O antiespumante sem silicone apresenta **maior compatibilidade com sistemas biológicos**, evitando toxicidade e garantindo a continuidade do processo de degradação da matéria orgânica.
- Permite **controle rápido e eficaz da espuma**, assegurando estabilidade operacional e evitando danos aos equipamentos.
- Contribui para a **qualidade do efluente tratado**, reduzindo riscos de não conformidade com padrões ambientais.

Portanto, a solução proposta é a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento do objeto, cumprindo todos os padrões e normas técnicas. Essas soluções colaboram para garantir a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia, aumentando a satisfação da comunidade e promovendo a sustentabilidade. Tal medida visa garantir agilidade nas respostas operacionais, economicidade e regularidade no atendimento às demandas da autarquia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Deve ser verificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Trata-se de informação relevante para a definição do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

A aquisição do objeto será feita em uma única parcela/entrega. Assim sendo, não haverá parcelamento do objeto neste contrato.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

Com a presente aquisição o SMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) de Abatiá, busca alcançar os seguintes resultados:

- a) SUSTENTABILIDADE;
- b) ECONOMIA;
- c) EFICIÊNCIA OPERACIONAL;
- d) CUSTO BENEFÍCIO;
- e) SEGURANÇA E CONFIABILIDADE;
- f) CORREÇÃO DE FALHAS/PROBLEMAS;
- g) COFORMIDADE COM AS NORMAS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o SMAE. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e sobretudo, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Também serão fiscalizadas as operações da equipe interna de execução nas obras dos Sistemas de Tratamento de Esgoto do SMAE. Garantindo o uso consciente e racional dos insumos e recursos, e o devido descarte dos restos de materiais utilizados.

Em resumo, esses pontos ajudam a justificar a necessidade e a conveniência da aquisição do objeto deste contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observações: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, tais como intervenções de engenharia (adaptações de rede elétrica e lógica) ajustes de sistemas, capacitação de servidores.

Antes de realizar a aquisição do objeto do contrato, é importante tomar algumas providências para assegurar que a contratação seja segura, eficiente e adequada às necessidades do SMAE. Aqui estão algumas etapas a serem seguidas:

- DEFINIR AS NECESSIDADES;
- PESQUISA DOS FORNECEDORES;
- VERIFICAÇÃO DAS LICENÇAS E CERTIFICAÇÕES;

- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS;
- AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANÁLISE DE CONTRATOS;
- OBSERVAÇÃO SOBRE PRAZOS;

Considerando essas providências prévias, a Autarquia aumentará as chances de uma contratação bem-sucedida, garantindo assim, o fornecimento de água de qualidade, com eficiência e segurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Devem ser identificadas eventuais necessidades de contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que, todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Devem ser indicados possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras em conformidade com a legislação ambiental e com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

A aquisição do objeto deste contrato pode ocasionar diversos impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. É importante considerar esses efeitos para mitigar danos e promover práticas sustentáveis:

- EMISSÕES DE GASES,
- DESMATAMENTO E PERDA DE HABITAT;
- POLUIÇÃO DE ÁGUA;
- RESÍDUOS SÓLIDOS;
- RUÍDOS;
- USO DE RECURSOS NATURAIS;
- EFEITOS SOBRE A FAUNA;
- ALTERAÇÃO DE ECOSSISTEMA; E
- CONTAMINAÇÃO DO SOLO.

Para minimizar esses impactos, algumas práticas recomendadas incluem:

- USO DE FONTES RENOVÁVEIS;
- GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS;
- AVALIAÇÕES DE IMPACTO AMBIENTAL; E
- PLANO DE MITIGAÇÃO.



O SAMAE deverá observar a legislação vigente em relação ao produto fornecido por parte da contratada, visando a proteção ao meio ambiente, cuja finalidade é minimizar os impactos ambientais.

Essas ações ajudam a promover uma prestação de serviços mais consciente e ambientalmente responsável.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Trata-se de posicionamento conclusivo sobre a viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no documento de formalização da demanda.

A aquisição do objeto escopo deste ETP via licitação é viável e benéfica, se realizada com planejamento, transparência e atenção aos detalhes. E seguir critérios não apenas ajudará a garantir a legalidade do processo, mas também contribuirá para a eficiência e qualidade dos serviços prestados. Empregando uma abordagem estruturada que pode mitigar riscos e potencializar resultados positivos.

Diante do exposto, declara-se imprescindível a aquisição do Antiespumante a base de água, para atender às demandas do Sistema de Tratamento de Esgoto do SAMAE.

Abatiá – Paraná, 02 de julho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
DIRETOR SAMAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.brSAMAE ABATIÁ
PG.: _____

Mapa de Gerenciamento de Riscos para Aquisição de Antiespumante a Base de Água (sem silicone) para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE) do SAMAE.

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Levantamento inadequado da quantidade e especificações dos itens que compõem a aquisição.		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Contratação dos serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Estabelecer de forma clara e minuciosa, no Termo de Referência, todas as especificações do objeto e condições da contratação.	Elaborador do Termo de Referência	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo licitatório.	Fiscal do Contrato	

RISCO 02:	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre a contratação e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Risco de contratação de bens/serviços que não atendem a demanda.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares e Normas Regulamentares Vigentes.	Equipe de planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Constatando o risco para a contratação, avaliar a vantagem de suspender a licitação, até que o conhecimento/informação necessários sejam adequadamente obtidos.	Elaborador do Termo de Referência	

RISCO 03:	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Frustrar a solução plena da contratação.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Formalizar previamente as quantidades com a área técnica e comercial, utilizando as experiências da equipe técnica.	Elaborador do Termo de Referência	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Na hipótese de quantitativos equivocados ou insuficientes, refazer o processo licitatório.	Elaborador do Termo de Referência	

RISCO 04:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso na conclusão do processo.		
2.	Necessidade de revalidação das especificações e requisitos.		
3.	Necessidade de readequar prazos.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	

1.	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis. Análise pormenorizada dos itens exigidos no Termo de Referência.	Equipe de planejamento da Contratação.
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores, atendendo as regulamentações previstas em Leis e Decretos Ambientais.	Equipe de planejamento da Contratação.

RISCO 05:	Indisponibilidade de Recursos Orçamentários e/ou Financeiros		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Impossibilidade de Contratar a Solução		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	Equipe de planejamento da Contratação.	
2.	Realizar reunião prévia com a área financeira e demais áreas afins para garantir a priorização de recurso.	Equipe de planejamento da Contratação.	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar as dimensões planejadas para os contratos e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível.	Equipe de planejamento da Contratação.	

FASE II: LICITAÇÃO			
RISCO 06:	Risco de demora da análise pela Área Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área.		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo na contratação/aquisição dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Articular previamente com a área Jurídica sobre priorização da análise do processo.	Equipe de planejamento da Contratação.	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela área Jurídica.	Equipe de planejamento da Contratação.	

RISCO 07:	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo.		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais, legislação e modelos de execução e remuneração adequados.	Equipe de planejamento da Contratação.	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Corrigir edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação, se for o caso.	Equipe de planejamento da Contratação.	

RISCO 08:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação.		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo.		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário.		

3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais, legislação e modelos de execução pormenorizados.	Equipe de planejamento da Contratação.
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos e área jurídica.	Equipe de Licitação.

RISCO 09:	Licitação Frustrada/Deserta		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso do processo, devido a republicação.		
2.	Adiamento da Contratação.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Consultar o mercado sobre a participação e realizar todo o planejamento do processo licitatório.	Equipe de planejamento da Contratação.	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Replicar o processo.	Equipe de Licitação.	

FASE III: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS BENS/PRODUTOS

RISCO 10:	Atraso na entrega dos produtos		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Inexecução dos serviços.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Estabelecer cronogramas e prazos de entrega.	Equipe de Licitação e Fiscal do Contrato.	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Executar multas, penalidades e demais dispositivos de punição à empresa contratada.	Fiscal do Contrato.	

RISCO 11:	Entrega inadequada dos produtos		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízos e atraso na realização dos serviços e desatendimento das normas.		
2.	Não apresentar eficiência ou segurança nas atividades.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Acompanhar a entrega dos produtos para verificação do cumprimento das normas.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	
2.	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, melhorando o processo continuamente.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Realizar a verificação e correção dos procedimentos.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	
2.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada.	Fiscal do Contrato	

Abatiá, 02 de julho de 2026.

Willian Custódio Nogueira
Diretor

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Abatiá, 24 de junho de 2026.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, Estado do Paraná, vem solicitar cotação para **Aquisição de Antiespumante a Base de Água (sem silicone) para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE)**, conforme descrição/especificação abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Antiespumante a base de água (sem silicone), para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE). Validade mínima de 12 meses.	600	KG	R\$	R\$

TOTAL R\$ _____

Observações:

- Imposto, seguros, frete (CIF) e quaisquer outros encargos deverão estar incluso no preço final.
- **Condições de pagamento:** à vista, após emissão de nota fiscal eletrônica e da entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) e do envio do boleto bancário para pagamento ou conta corrente para depósito / Pix.
- **Local de entrega:** Rua XV de Novembro, 477 - Abatiá-PR - CEP.86460-000.
- **Prazo de validade da cotação:** no mínimo 30 dias.
- **Cotação em papel timbrado e assinado.**

Atenciosamente,

André Sebastião do Nascimento

Pregoeiro / Agente de Contratação

Jundiaí, 29 de junho de 2026

SAMAE Abatia-PR/ Depto. de Compras

Segue proposta para a fornecimento conforme detalhes abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$/Kg)	Preço Total (R\$)
01	Produto: ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE BASE ÁGUA, BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LÍQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, COM SOLUBILIDADE E DISPERSIVEL EM ÁGUA. Validade 12 meses	600 quilos	15,00	9.000,00
	Valor Total (R\$)			9.000,00

- ✓ Produto entregue na cidade de Abatia/PR, em bombonas de 25 quilos, entregas realizadas na ETE
- ✓ Prazo de entrega: em até 10 dias;
- ✓ Condição de Pagamento: à vista
- ✓ Validade: 30 dias

Eng. Márcio Cipriani
11-9 9128-2901



CNPJ: 846844710007-41 / **IE:** 9050037980
(44) 3269-8505

COTAÇÃO

lucas.gomes@buschle.com.br

02/08/2026

TOTAL	R\$ 5.040,00000
--------------	-----------------

Paulínia, 29 de junho de 2026

Proposta Comercial

Para: SAMAE ABATIÁ-PR

A/C. André Nascimento – Departamento de Compras e Licitações

Produto: Antiespumante base água de alta eficiência

Nome comercial: DF-MPA

Valor: R\$ 8,90/Kg

Quantidade: 600 quilos, entrega única

Valor Total: R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Impostos: todos impostos inclusos

Embalagem: em bombonas de 25 Kg

Frete: CIF Abatiá/PR

Prazo de entrega: de 5 a 7 dias úteis

Prazo de pagamento: A vista

Validade da proposta: 30 dias

Dados do faturamento:

Razão Social: Matryx Ind. e Com. de Insumos para Tratamento de Água Ltda.

Endereço: Av. das Indústrias, N° 200, Bairro: Porto Grande

CEP: 89.245-000 – Araquari/ SC

Fone: (47) 9 9280-8859

CNPJ: 05.658.506/0003-78 - I.E.: 260.354.040

JOSE RODRIGO
MASSENA DE
SOUZA:001064030
44

Assinado de forma digital
por JOSE RODRIGO
MASSENA DE
SOUZA:00106403044
Dados: 2026.06.29 13:19:46
-03'00'

Item nº 1

Descrição:

AXFOAM ANTIESPUMANTE (BOMBONAS DE 50KG)

Critério de julgamento:

Não se aplica

Situação:

Homologado

Tipo:

Material

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Não se aplica

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):

Não

Quantidade:

250

Unidade de medida:

QUILOGRAMA (KG)

Valor unitário estimado:

R\$ 10,86

Valor total estimado:

R\$ 2.715,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação:

02/10/2025

Situação:

Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

12.344.954/0001-09

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor:

AXCHEM BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Reserva/Remanescente:

Não se aplica

Indicador de subcontratação:

Não

Porto da empresa:

Domínio:

Código de país:

BRA

Contrato:

Empenho:

Notícia:

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitá
1	AXFOAM ANTIESPUMANTE (BOMBONAS DE 50KG)	250	R\$ 10,86

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item nº 1

Descrição: AXFOAM ANTIESPUMANTE (BOMBONAS DE 50KG)

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 250 **Unidade de medida:** QUILOGRAMA (KG) **Valor unitário estimado:** R\$ 10,86

Valor total estimado: R\$ 2.715,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 02/10/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 12.344.954/0001-09

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AXCHEM BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porto da empresa: Demais **Código do país:** BRA



Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto - 2026
Cotação de preços nº 000016

Equiplano

Página:1

Lote: 001						
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
15374 Antiespumante a base de Água (sem silicone) para E.T.E	KG	600,00	8,40	10,79	15,00	
Total:			5.040,00	6.474,00	9.000,00	
Fornecedor	Marca	Sigla origem		Validade	Preço	
27226-4 00.489.828/0125-95 Portal de Preços - Ministério da Gestão e da Inovação	AXFOAM			30/08/2026	10,86	
30412-3 29.924.647/0001-91 ALJ SOLUCOES, TREINAMENTO E REPRESENTACAO				29/07/2026	15,00	
27335-0 05.658.506/0001-06 MATRYX INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS	DF-MPA			29/07/2026	8,90	
11235-6 84.684.471/0007-41 BUSCHLE & LEPPER S/A	BEL 64 PLUS			02/08/2026	8,40*	
Total geral:			5.040,00	6.474,00	9.000,00	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

Abatiá – PR, 02 de julho de 2026.

DESPACHO AO SETOR CONTABIL

1- **OBJETO**: Aquisição de Antiespumante a Base de Água (sem silicone) para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE) do SAMAE.

I - Considerando a Solicitação n° 20/2026 de 29/06/2026 do Diretor do SAMAE, WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA;

II - Considerando os orçamentos obtidos conforme incisos I e V do art. 2º do Decreto Municipal n° 05/2024 e art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

Solicitamos ao Departamento Contábil informações de dotação orçamentária no valor de **R\$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**, para prosseguimento do feito.

André Sebastião do Nascimento
Agente de Contratação / Pregoeiro

Ilmo. Sr.
Rafael Peixoto Martins
Depto. Contabilidade do SAMAE
Abatiá - Paraná



INFORMAÇÃO DE RECURSOS

Abatiá, 02 de julho de 2026.

Em atenção solicitação sobre à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, para **AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE A BASE DE ÁGUA (SEM SILICONE) PARA USO EM TRATAMENTO DE ESPUMAS EM EFLUENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAMAE**, segue abaixo as devidas dotações:

Dotação Orçamentária:

01 - SAMAE

01.004.17.512.0004.2004 - Coordenação do Sistema de Esgoto

33.90.30.11.00 – Material Químico

Conta da Despesa Reduzida – 44

Recursos Financeiros:

Fonte de Recursos

00001 Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente

Banco do Brasil S/A – Abatiá/PR.

Agência: 0047-7

Conta corrente: 51.700-3

Autorizo o prosseguimento do processo, ressaltando que as despesas descritas somente serão quitadas após a homologação do Diretor do SAMAE, a verificação prévia das certidões exigidas pela legislação, a conferência dos saldos das respectivas contas para programação do pagamento, a entrega dos produtos destinados à manutenção e o devido empenho pelo setor contábil.

Atenciosamente.

Rafael Peixoto Martins

Contador CRC-PR064518/O-8

Ilmo. Srº.

André Sebastião do Nascimento

Agente de Contratação/Pregoeiro

Abatiá - Paraná



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

Abatiá – PR, 02 de julho de 2026.

De: Departamento de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

1- Conforme a necessidade da autarquia em adquirir produto: **Aquisição de Antiespumante a Base de Água (sem silicone) para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE) do SAMAE**, com valor de R\$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame, com devido parecer de tal modalidade.

Ao exame e aprovação das minutas indicadas no parágrafo acima mencionado.

Atenciosamente,

André Sebastião do Nascimento

Pregoeiro / Agente de Contratação

Ilma. Sr^a.

Regina Mendes da Silva

MD. Advogada desta Autarquia

Abatiá - Paraná



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 20/2026

Dispensa de Licitação nº: 08/2026

Ref.: Aquisição de Antiespumante

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE.

Análise e emissão de Parecer Jurídico em Dispensa de Licitação referente a:

{...} 1.1 Aquisição de Antiespumante a Base de Água (sem silicone) para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE) do SAMAE.

O processo administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado, ordenado instruído com os seguintes documentos: a) Comunicação Interna do Diretor da Autarquia solicitando e justificando a contratação pretendida; b) Documento de formalização da demanda contendo justificativa, objeto, data pretendida para aquisição e setor requisitante; c) Estudo Técnico Preliminar contendo descrição da necessidade, estimativa de quantidade, estimativa de valor; d) Estimativa de Preço junto ao Portal de Preços – Ministério da Gestão e da Inovação - CNPJ nº 00.489.828/0125-95; e) Orçamentos de 03 (três) empresas locais que atuam no ramo: ALJ Soluções, Treinamento e Representação CNPJ nº 29.924.647/0001-91; f) Matry x Indústria e Comércio de Insumos - CNPJ nº 05.658.506/0001-06; g) Buschle & Lepper S/A – CNPJ 84.684.471/0001-41; h) Parecer Contábil Favorável; i) Aviso de Contratação Direta, acompanhada de Termo de Referência; Modelo de Proposta, Minuta Contratual e de Publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Constituinte Federal de 1988 adotou, como regra, a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras e serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, conforme prescreve o art. 37, XXI, da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - (...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; [...].

Objetivo: "Servir a população com serviços de qualidade, com abastecimento de água potável tratada e coleta tratamento do esgotamento sanitário, sempre respeitando o meio ambiente"



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP - 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

No entanto, o próprio dispositivo constitucional autorizou que, por lei, sejam numeradas exceções à regra de licitar.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que, legitimamente, pode ser celebrado contrato sem prévia realização de procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é inexigível e aquelas em que é dispensável.

A inexigibilidade é prevista no art. 74 e traduz situações em que não há viabilidade de competição entre fornecedores. A dispensa de licitação está prevista no art. 75 e descreve situações em que a opção legislativa autoriza a realização da contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.

O presente parecer tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, para realização de compras prevista no art. 75, inc. II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A manifestação jurídica ampara-se no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

O procedimento a ser observado em contratações desta natureza está previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Do Processo de Contratação Direta

Objetivo: "Servir a população com serviços de qualidade, com abastecimento de água-potável tratada e coleta tratamento do esgotamento sanitário, sempre respeitando o meio ambiente"



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP - 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Definido o objeto da manifestação, demonstrado o fundamento da intervenção do órgão jurídico e descrito o procedimento a ser observado, passa-se à análise propriamente dita.

2. DA CONTRATAÇÃO DIRETA MOTIVADA PELA DISPENSA PREVISTA NO ART. 75, INC. II.

A contratação direta prevista no art. 75, inc. II, reclama a presença cumulativa de três requisitos: a) objeto; b) valor; e c) observância da metodologia de cálculo prescrita no § 1º do art. 75.

Acerca do objeto, a menção a "outros serviços e compras" informa a natureza residual do permissivo em relação ao inc. I do art. 75.

Em relação ao valor da contratação, o montante previsto deve ser avaliado a partir daquilo que prescreve o art. 182, o qual estabelece que "o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP".

Este patamar deve ser observado como limite do valor da contratação.

Por fim, a observância de tal valor deve ser avaliada em consonância com aquilo que estabelece o § 1º do art. 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

A leitura conjunta dos incisos informa que a avaliação do respeito ao montante previsto no inc. II do art. 75 exige a apuração do somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva

Objetivo: "Servir a população com serviços de qualidade, com abastecimento de água potável tratada e coleta tratamento do esgotamento sanitário, sempre respeitando o meio ambiente"



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

unidade gestora na aquisição de objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) mediante contratação direta.

Caso o montante adquirido no exercício financeiro, pela mesma unidade gestora, na aquisição de objetos de mesma natureza mediante contratação direta não exceda o montante descrito, será possível a contratação direta.

Este requisito demanda pesquisas em bases administrativas que consolidam as aquisições administrativas no exercício. Para evitar a inserção de inúmeros documentos no processo administrativo, é suficiente que a unidade técnica promova as pesquisas e buscas necessárias e, caso observe respeito ao preceito legal, insira nos autos a Declaração de Observância do § 1º do art. 75.

Resumidamente, a viabilidade da contratação direta com fundamento no inc. II do art. 75 reclama cumulativamente:

- a) Objeto que não se enquadre como obra ou serviço de engenharia nem manutenção de veículos automotores;
- b) Valor de R\$ R\$ 65.492,11 no exercício de 2026;
- c) Certidão indicativa de respeito à forma de cálculo prevista no § 1º do art. 75.

Definido que o objeto a ser adquirido preenche os requisitos legais para a contratação direta, passa-se ao procedimento aplicável.

Antes, porém, relevante que se posicione o processo de compras administrativas como instrumento a serviço da administração pública (e não como um fim em si mesmo), visto que tal perspectiva dirige a elaboração desse parecer e o modo simplificado que se interpreta a normativa aplicável.

Iniciando pela menção ao artigo 5º, que descreve os princípios regentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021. Da relação de princípios lá prevista, ao menos cinco deles expressam e diretamente perseguem a racionalização do processo de compras públicas (eficiência, planejamento, eficácia, celeridade e economicidade).

Ao tratar de aspectos introdutórios das aquisições públicas, o legislador prescreveu como objetivo do processo licitatório a busca pela “seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública” (art. 11, inc. I) e como diretriz do planejamento de compras a observância de “condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado” (art. 40, inc. I).

Feitas as considerações, passa-se à análise do procedimento a ser observado na instrução de contratações diretas com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, sem ignorar a perspectiva de que a singeleza do objeto guia a condução do procedimento.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Objetivo: “Servir a população com serviços de qualidade, com abastecimento de água potável tratada e coleta tratamento do esgotamento sanitário, sempre respeitando o meio ambiente”



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP - 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessária ainda menção aos art. 117 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

Aquele enuncia que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei"; este prescreve que "nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa".

Na realidade, a instrução dos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 deve contemplar os seguintes documentos, cuja presença deve ser atestada na forma do Checklist "Requisitos para Contratação Direta – Art. 75, inc. II" que são:

- a. documento de formalização de demanda;
- b. termo de referência;
- c. estimativa da despesa;
- d. demonstração da compatibilidade da aquisição com os recursos orçamentários;
- e. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;
- f. razão de escolha do contratado;
- g. justificativa do preço;
- h. autorização da autoridade competente;
- i. Indicação do fiscal do contrato e, se for o caso, gestor do contrato.
- j. Declaração de observância do art. 75, § 1º;
- k. Justificativa da dispensa de elaboração do ETP (quando cabível)

A Lei nº 14.133, de 01.04.2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em suma, fixa quais são objetivos do processo licitatório: I. assegurar a seleção de propostas apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II. Assegura tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III. Evitar contratações como sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; VI. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Diga -se ainda que a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público, em regra, são realizadas por meio de expediente administrativos licitatórios, previsto no inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, que fixa: "Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, tanto que, ate mesmo a dispensa de pequeno valor é preferencialmente realizada de forma eletrônica, o que é chamada por muitos autores de 'preguinho' ou 'mini pregão', por guardar similitude com a modalidade

Objetivo: "Servir a população com serviços de qualidade, com abastecimento de água potável tratada e coleta tratamento do esgotamento sanitário, sempre respeitando o meio ambiente"



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP - 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

do Pregão Eletrônico, podendo inclusive haver disputa por lances, sendo que nas esferas estaduais e municipais poderá também haver essa possibilidade (a dispensa se eletrônica), contudo deve haver regulamento prevendo a referida possibilidade, já que essa exigência não está prevista na Lei nº 14.133/21.

De fato, a dispensa de licitação pode proporcionar maior agilidade nos processos de contratação, especialmente em situações de emergência, calamidade pública ou quando a competição é inviável, e, desta forma reduzir a burocracia e dos tramites processuais, o que pode simplificar a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.

A vantagem da dispensa de licitação é a celeridade, vantagem essa que mais se destaca, pois, diferentemente de uma modalidade de licitação que exige prazo de publicação do instrumento convocatório a partir de 8 dias úteis, no aviso de dispensa, esse prazo é de 3 dias úteis.

Como desvantagem, a sua indevida utilização para driblar o processo competitivo, prejudica a busca por melhores propostas e condições, razão pela qual o gestor público deve ter cautela quanto ao fracionamento de despesa, conforme prevê o §1º do Art. 75, razão pela qual recomenda-se atentar para os limites previstos de valores nos casos de dispensa, onde deverão ser observados: (I) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; (II) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividades (art. 75, §1º, incisos I e II) devendo sempre acompanhar o processo de dispensa na forma de Declaração de Observância ao art. 75 §1º da Lei 14.133/2021.

Em linhas gerais, a dispensa de licitação é uma ferramenta útil em circunstâncias específicas, mas recomenda-se utiliza-la com responsabilidade, transparência e conformidade com a legislação vigente, pois, a análise cuidadosa de cada caso, a documentação adequada e a observância dos princípios da administração pública soa fundamentais para evitar problemas e garantir a legitimidade das contratações.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 regule tal instituto com algumas variações da lei anterior, a sua adoção deverá levar em conta as circunstâncias específicas de cada caso, visando sempre ao atendimento das necessidades da população e à preservação do patrimônio público.

No caso destes autos, ante a justificativa inicial apresentada pela autoridade requisitante, cumulado aos anexos documentos e características do objeto, verifica-se a possibilidade de aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, guardada as devidas cautelas necessárias, OPINO pela continuidade do feito.

É o parecer. SMJ

Abatia/PR, 08 de julho de 2026.

Regina Mendes da Silva

OAB/PR 3.310

____ Advogada do Samae - Portaria 07/2015 ____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 08/2026, que tem por objeto **“ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE A BASE DE ÁGUA (SEM SILICONE) PARA USO EM TRATAMENTO DE ESPUMAS EM EFLUENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAMAE, no valor máximo de R\$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 10 de julho de 2026 às 08h00min e se encerrará as 08h00min do dia 17 de julho de 2026, iniciando a disputa no dia 17 de julho de 2026, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço samaedeabatia@gmail.com.br, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 08 de julho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:29DED0C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2026. Edição 3569
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

WILLIAN CUSTÓDIO Assinado de forma digital por
WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
NOGUEIRA CPF: 093.036.629-89
093.036.629-89 Dados: 2026.07.09 10:47:08
-03'00'

Willian Custódio Nogueira

Diretor